



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73

Rua Monsenhor Freitas - Centro - Parazinho/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO/E OU SERVIÇO

CMP/GP

Folhas: ____

Assinatura

Matrícula: ____

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATODE DE FORNECIMENTO/E OU SERVIÇO**, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.492.753/0001-73, estabelecida na Rua Monsenhor Freitas, 652, Centro, Parazinho/RN, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO DANTAS DA COSTA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.171.414-04, brasileiro, residente e domiciliado neste município; e do outro lado como CONTRATADA, **EMANOEL FERDSON DE OLIVEIRA LAURINDO**, brasileiro, solteiro, portador (a) do CPF/MF: 070.302.194-06, RG n.º 002.010.831 - SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Apodi, 247, Cidade Alta, Natal/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), que será paga mensalmente o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de Parazinho efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, atestados os serviços pela Secretária Geral deste Poder Legislativo, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.2. A Nota Fiscal e/ou Recibo Fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. O número do CPF e RG, constante da Nota Fiscal e/ou Recibo Fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73

Rua Monsenhor Freitas - Centro - Parazinho/RN

CMP/GP

Folhas: _____

Assinatura

Matrícula: _____

4.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo Fatura mensal;

4.5. Ocorrendo erros na Nota Fiscal e/ou Recibo Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Parazinho, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

4.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos em estrita conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, mensalmente na Sede da Câmara Municipal, a Nota Fiscal e/ou Recibo Fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Câmara Municipal de Parazinho para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

CNPJ: 08.492.753/0001-73

Rua Monsenhor Freitas - Centro - Parazinho/RN

CMP/GP

Folhas: _____

Assinatura

Matrícula: _____

- c) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente pôr Termo Aditivo.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

Órgão: 01 Poder Legislativo.

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA XI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CNPJ: 08.492.753/0001-73

Rua Monsenhor Freitas - Centro - Parazinho/RN

CMP/GP

Folhas: ____

Assinatura

Matrícula: ____

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. - O Edital do Pregão Presencial Nº 001/2021 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de João Câmara/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Parazinho/RN, 16 de novembro de 2021.

Flávio Dantas da Costa
FLAVIO DANTAS DA COSTA
CONTRATANTE

Emanoel F. de O. Laurindo
EMANOEL FERDSON DE OLIVEIRA LAURINDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: